



## Justiça Terapêutica: perspectivas da adaptação do modelo canadense de *Drug Courts* à realidade jurídica brasileira

Daniel Pulcherio Fensterseifer, Ney Fayet de Souza Júnior (orientador)

*Programa de Pós Graduação em Ciências Criminais, Faculdade de Direito, PUCRS,*

### Resumo

#### Introdução

A Justiça Terapêutica é um programa judicial que busca oferecer tratamento ao dependente químico envolvido com a Justiça, em substituição (ao modelo repressivo clássico) do processo criminal (Maranhão Neto, 2003). Trata-se de uma proposta nacional, viabilizada, inicialmente, pela promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 101), tendo como inspiração os tribunais para dependentes químicos dos Estados Unidos e do Canadá.

A Justiça Terapêutica já se encontra em funcionamento em diversas comarcas do Brasil (Bardou, 2007); entretanto, necessita ainda ser aperfeiçoada para que possa oferecer um resultado mais satisfatório tanto para os operadores do Direito quanto para os participantes do programa. Embora o sistema jurídico canadense seja o da *common law*, a presente pesquisa busca sugerir mecanismos de padronização e implementação do programa de Justiça Terapêutica — considerando-se, obviamente, as diferenças sociais e legais entre esses países — a partir de inúmeros estudos internacionais onde foram implementados tribunais para dependentes químicos, tendo como referencial teórico os estudos David B. Wexler.

Dentre os objetivos pretendidos pelo programa de Justiça Terapêutica destaca-se, fundamental e principalmente, a diminuição da reincidência. Estudos demonstram que com a adesão ao programa, a taxa de reincidência tende a crescer sensivelmente (Passey, M.; Bolitho, J.; Scantleton, J.; Flaherty, B, 2007. Galloway, A. L.; Drapela, L. A., 2006. Wiseman C. M., 2005.). Da mesma forma, pode-se verificar em diversas pesquisas que a implementação de varas de dependência química podem reduzir drasticamente os custos do Estado (Werb, D.; Elliott,R.; Fischer,B.; Wood,E.; Montaner,J.; Kerr, T., 2007. Berman, G.;

Feinblatt, J., 2005. La Praire, C.; Gliksman, I.; Erickson, P. G.; Wall, R.; Newton-Taylor, B. 2002).

Por outro lado, a implantação da Justiça Terapêutica pode proporcionar diversas consequências negativas ao acusado, pois, segundo alguns autores, se trata de um método compulsório de tratamento, escapando, assim, por completo, das políticas de redução de danos (Carvalho S.; Weigert, M. A. B.; Achutti, D. Delfino, M., 2006). Outra preocupação recorrente é o fato de não haver distinção entre os tipos de tratamentos dos participantes, havendo uma distribuição massiva de medidas de segurança, considerando os participantes doentes crônicos dotados de periculosidade (Carvalho, 2007).

A questão central a ser tratada na presente pesquisa reside, portanto, em verificar se há possibilidade de procedibilidade de um mecanismo semelhante às *Drug Courts* aqui no Brasil, sem que haja desrespeito às garantias e direitos do participante, tanto do ponto de vista dogmático quanto do criminológico.

## **Metodologia**

O presente trabalho está sendo desenvolvido por meio de observações realizadas *in loco* tanto na cidade de Toronto, no Canadá, quanto em Porto Alegre, no Brasil.

Essas observações consistem em assistir às audiências e aos demais procedimentos dos programas, além da revisão da literatura em revistas nacionais e internacionais, indexadas ou não, com bibliografia obtida em bibliotecas, bancos de dados e sites indexadores.

## **Resultados**

Como a pesquisa ainda está em desenvolvimento, ainda não se podem apresentar resultados completos sobre uma possível padronização e operacionalização ao sistema nacional; todavia, a parcial análise dos dados coletados aponta para uma aparente possibilidade de incremento do modelo existente no Brasil, a partir de exemplos trazidos do Canadá, sem que haja qualquer desrespeito à legislação pátria, possibilitando uma eficiência maior da Justiça Terapêutica.

No entanto, percebe-se que o sistema brasileiro possui grande deficiência no que se refere à rede de tratamento disponibilizada aos participantes do programa, o que implica, por óbvio, maiores dificuldades à introdução dessas experiências à realidade jurídica nacional.

## Conclusão

Modernamente, os esforços para a humanização da justiça criminal têm sido incentivados em todos os fóruns mundiais de debate e pesquisa, com o que essa investigação se inscreve, de modo oportuno, em um caminho adequado — tanto sob o ponto de visto metodológico como o de objeto —, cujo percurso (isto é, o aprofundamento e desenvolvimento da pesquisa) deve se dar exatamente nesse *locus* privilegiado que são as universidades, centro por excelência do florescimento da ciência.

Dessa forma, acredita-se que a presente pesquisa possa trazer novas perspectivas de abordagens tanto em relação à criminalidade quanto à dependência química.

## Referências

- BARDOU, Luiz Achylles. **Justiça Terapêutica**: origem, abrangência territorial e avaliação. Porto Alegre. Disponível em: <http://www.anjt.org.br/index.php?id=99&n=89>. Acesso em: 24 de jul. de 2007.
- BERMAN, G.; FEINBLATT, J., **Good Courts**: The Case for Problem-Solving Justice. Nova Iorque: The New Press. 2005.
- CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil** (estudo criminológico e dogmático). 4ª ed. amp., atual. e com coment. à lei 11.343/06. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.
- CARVALHO, Salo de.; WEIGERT, Mariana de Assis Brasil e; ACHUTTI, Daniel; DELFINO, Mônica. Considerações preliminares sobre as políticas de redução de danos na Espanha e o projeto Justiça Terapêutica no Brasil. In: AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli; CARVALHO, Salo de. **A Crise do Processo Penal e as Novas Formas de Administração da Justiça Criminal**. Porto Alegre: Notadez, 2006.
- GALLOWAY, Alyson L.; DRAPELA, Laurie A. Are Effective Drug Courts an Urban Phenomenon?: Considering Their Impact on Recidivism Among a Nonmetropolitan Adults Sample in Washington State. In: **International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology**. Vol 50 N° 3 (2006), pp. 280-293.
- LA PRAIRE, C.; GLIKSMAN, I.; ERICKSON, P. G.; WALL, R.; NEWTON-TAYLER, B. Drug Treatment Courts – A Viable Option for Canada? Sentencing Issues and Preliminary Findings From the Toronto Court. In: **Substance Use & Misuse**. Vol. 37, N°s 12 e 13, (2002), pp. 1529-1566.
- MARANHÃO NETO, Arnaldo Fonseca de Albuquerque. **Estudos Sobre a Justiça Terapêutica**. Recife: Bagaço, 2003.
- PASSEY, M.; BOLITHO, J.; SCANTLETON, J.; FLAHERTY, B. The Magistrates Early Referral Into Treatment (MERIT) Pilot Program: Court Outcomes and Recidivism. In: **The Australian and New Zealand Journal of Criminology**. Vol. 40 N° 2 (2007), pp. 199-217.
- WISEMAN, Christine M. Drug Courts: Framing Policy to Ensure Success. In: **International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology**. Vol. 49, N° 3, (2005), pp. 235-238.